



MUNICÍPIO DA BATALHA

Aviso n.º 8215/2020

Sumário: Aprovação da alteração regulamentar do artigo 95.º da 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal da Batalha (PDM 2015).

Aprovação da Alteração Regulamentar do Artigo 95.º da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Batalha (PDM 2015)

Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Batalha, torna público, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e do n.º 4 do artigo 191.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Assembleia Municipal, em sessão extraordinária de 29 de abril de 2020, sob proposta da Câmara Municipal, tomada em reunião extraordinária de 20 de abril (vertida na deliberação n.º 2020/0149/DOT), deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração regulamentar do artigo 95.º da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Batalha, atento o exposto no n.º 1 do artigo 90.º do RJIGT.

Para efeitos de eficácia, manda publicar o texto da alteração do artigo 95.º do Regulamento da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Batalha.

Mais torna público, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 192.º do RJIGT, que a referida alteração regulamentar do artigo 95.º é publicitada no portal do Município da Batalha, em <http://pdm.cm-batalha.pt/>, estando o documento ainda disponível para consulta na Divisão de Ordenamento do Território da Câmara Municipal da Batalha, sita na Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha.

5 de maio de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos*.

Deliberação

Júlio Ribeiro Órfão, Presidente da Assembleia Municipal da Batalha, certifica que, na sessão extraordinária realizada aos 29 dias do mês de abril de dois mil e vinte, a Assembleia Municipal da Batalha, sob proposta da Câmara Municipal tomada na reunião extraordinária de 20 de abril de 2020 (vertida na deliberação n.º 2020/0149/DOT), deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração regulamentar do artigo 95.º da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Batalha, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea *h*) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e de acordo com o n.º 1 do artigo 90.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

Por ser verdade o certifica.

5 de maio de 2020. — O Presidente da Assembleia Municipal, *Júlio Ribeiro Órfão*.

Alteração Regulamentar do Artigo 95.º da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Batalha

.....

CAPÍTULO XI

Programação e execução do Plano Diretor Municipal

.....



SECÇÃO II

Programação e execução

Artigo 95.º

Programação e sistemas de execução

- 1 —
- 2 —
- 3 — O município pode autorizar, nestas áreas, operações urbanísticas avulsas, quando digam respeito a parcelas situadas em contiguidade com o solo urbanizado ou com áreas que tenham adquirido características semelhantes àquele através de ações de urbanização ou edificação, e desde que o município considere que as soluções propostas asseguram uma correta articulação formal e funcional com a zona urbanizada e não prejudicam o ordenamento urbanístico da área envolvente.

613244183